

10 ANOS

CÂMARA EM AÇÃO

Informativo da Câmara Municipal de Cambuquira

CAMBUQUIRA - MG

Distribuição Gratuita

ANO X - EDIÇÃO Nº 72 - DEZEMBRO 2016

Mala Direta
Postal
Domiciliar
C.M. Cambuquira
CORREIOS



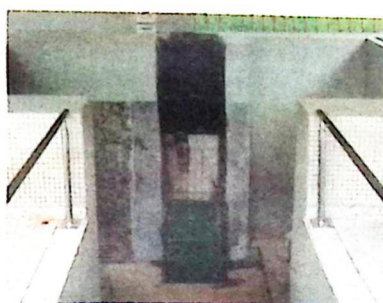
Fontes Sulfurosa e Magnesiana passam por reforma no Parque das Águas

No dia 05 de agosto houve uma audiência pública na sede da Câmara Municipal realizada pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig), que explicar para a população a intervenção que precisava ser feita tanto na Fonte Sulfurosa como na Magnesiana.

Foi realizado um processo licitatório e a empresa vencedora iniciou os trabalhos no dia 28 de novembro, onde Técnicos tiveram que escavar as fontes para identificar o problema. Basicamente os canos que levam a água até a fonte estão sendo substituídos por outros de melhor qualidade. Como o encanamento era antigo, parte da água das fontes estava sendo desperdiçada e não estava chegando à superfície, caso da Magnesiana. Já a Sulfurosa o caso é mais grave, já não saía água há anos.

Essa é uma solicitação que o Poder Público (Executivo/Legislativo), ONG Nova Cambuquira e Ministério Público fazem à CODEMIG já não é de hoje. Segundo informações, se as obras correrem dentro do cronograma inicial elas devem ser realizadas até o final do mês de dezembro.

Apesar das obras, a visitação no Parque das Águas de Cambuquira continua aberta. O horário de visitação é das 7h às 18h. Os visitantes pagam R\$ 2 para entrar e R\$ 0,25 por garrafa de água.



Magnesiana



Sulfurosa

Transmissões ao vivo das Reuniões da Câmara

A Câmara Municipal de Cambuquira iniciou, no último dia 06 de dezembro, as transmissões ao vivo pela internet das sessões ordinárias e extraordinárias. Os trabalhos poderão ser acompanhados em tempo real pelo site www.camaracambuquira.mg.gov.br.

O objetivo é dar maior transparência aos trabalhos dos parlamentares, e, principalmente, dos atos do Legislativo que são deliberados em plenário. Desta maneira as votações, discussão de projetos, e tramitação de matérias poderão ser acompanhadas na íntegra e ao vivo por qualquer pessoa conectada à internet.

Para conferir as sessões basta o internauta entrar no site da Câmara no horário em que acontece o encontro - sempre às terças-feiras, a partir das 19 horas - e clicar no link "Reuniões da Câmara - Assista ao Vivo". Após esse procedimento, o visitante ao site poderá acompanhar tudo o que ocorrerá no plenário.

As reuniões também ficarão disponibilizadas no youtube.

São nos pequenos gestos e atitudes do nosso dia-a-dia que devemos proporcionar o mínimo de alegria e compreensão a todos que nos cercam.
Que o espírito natalino encha os nossos corações.

Boas Festas e Feliz Ano Novo!
Câmara Municipal de Cambuquira



Palavra do Presidente

No fim de mais um período legislativo, não poderia deixar de registrar os vários embates que enfrentamos e os superamos com a certeza que oferecemos à Casa da Cidadania, uma ação administrativa profícua e politicamente coerente com o desejo do povo cambuquirense. Os objetivos foram alcançados com a responsabilidade que o cargo de presidente exige. A Câmara Municipal encontra-se, em uma situação de equilíbrio que só foi alcançada graças à cooperação de todos os vereadores e dos demais colaboradores. Tivemos avanços que nos deixam realizados e com a sensação de missão cumprida.

Aos meus parceiros, vereadores de Cambuquira, sejam os aliados ou os opositores por concordância ou por questionamento, deixo os meus agradecimentos, a ambas as bancadas. Todos foram nas dificuldades, compreensivos e solidários às soluções que adotamos, fossem elas favoráveis ou até mesmo quando dificultavam o exercício de seus mandatos. Aos participantes das diversas áreas de apoio da Câmara, diretores, assessores e funcionários, registro de forma contundente os meus agradecimentos pelo esforço, desempenho e dedicação na realização de suas funções.

Aproveito para agradecer a Deus, que nos momentos de desânimo e cansaço, renovou-me as forças incentivando a dar continuidade à luta. Neste momento, quando vivemos a recordação do nascimento de Jesus e da grandiosidade do Pai, que deu seu Filho ao martírio buscando a confraternização entre todos os homens, e no luminar de um novo ano, quando as esperanças se renovam na busca da felicidade. É quando todos os corações estão irmanados no amor, na tolerância, no perdão e na paz entre os homens, independentemente de nações, credos e ideologias, dirijo esta mensagem a todos aqueles de boa vontade desejando-lhes os votos de um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo.

Celso Alves da Silva - Presidente

EXPEDIENTE

Órgão Informativo da Câmara Municipal de Cambuquira Legislatura 2013/2016

PRESIDENTE - CELSO ALVES DA SILVA
VICE-PRESIDENTE - PAULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO - WELLINGTON OLIVEIRA DE PAULA

Produzido pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal
Tiragem: 2.500 exemplares
Responsável: Marcelo de Paula Barbosa Moura /
Registro no MT nº 13.448/MG
Atendimento: segunda à sexta, das 13h às 18h
Av. Virgílio de Melo Franco, 471, Centro 37420-000
Cambuquira - MG / Tel: 35 3251-1486
www.camaracambuquira.mg.gov.br
camara@camaracambuquira.mg.gov.br
Diagramação e impressão: Belô Gráfica Ltda.
Fone: (35) 3265.7922 e-mail: cl@trespontas.com.br

É BOM SABER

CAMPANHA DO DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS - 1º DE DEZEMBRO

No dia 1º de dezembro, comemorou-se o Dia Mundial de Luta Contra a Aids. É a campanha deste ano deu enfoque nos jovens gays de 15 a 24 anos das classes C, D e E. A ação busca discutir as questões relacionadas à vulnerabilidade ao HIV/aids, na população prioritária, sob o ponto de vista do estigma e do preconceito. Além disso, a ideia é estimular a reflexão sobre a falsa impressão de que a aids afeta apenas o outro, distante da percepção de que todos estamos vulneráveis. Para maiores informações procure um posto de saúde próximo de sua casa.

No dia 3 de Dezembro foi celebrado o Dia Internacional do Deficiente Físico, que tem como objetivo a ampliação dos direitos e inclusão do deficiente na sociedade. Essa data é celebrada desde 1998, e foi instituída pela ONU (Organização das Nações Unidas). Todo ano é definido um tema dentro do calendário de datas da ONU, baseado nas metas da organização, para ampliar o debate acerca do tema e possibilitar uma ampla discussão sobre a deficiência. O Brasil também celebra essa data a nível.

ALMG

PROJETO CONTRA DEPREDÇÃO DE ESCOLAS É APROVADO EM 2º TURNO

PL 3.003/15 prevê atividades educativas para alunos que causarem danos ao patrimônio escolar.

Na Reunião Extraordinária de Plenário realizada na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) na noite desta quarta-feira (7/12/16), foi aprovado em 2º turno o Projeto de Lei (PL) 3.003/15, do deputado Thiago Cota (PMDB), que tem o objetivo de coibir a depredação de escolas estaduais por seus alunos.

O texto aprovado prevê a realização de atividades educativas para os alunos que causarem dano ao patrimônio ou à integridade das pessoas dentro do ambiente escolar. Essas atividades, de natureza extracurricular, deverão promover a formação cidadã dos estudantes e aprimorar as relações interpessoais entre os membros da comunidade escolar.

A proposição também estabelece a notificação de eventuais ocorrências (e suas devi-

das atividades educativas) à Superintendência Regional de Ensino e aos pais ou responsáveis pelos alunos envolvidos.

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017 É APROVADO PELO PLENÁRIO

Proposta aprovada estima receita em R\$ 87,27 bi e fixa despesa em R\$ 95,34 bi, com déficit de R\$ 8,06 bi.

Segundo o governador ao apresentar a proposição, o problema econômico do Estado remonta à insuficiência do crescimento das receitas estaduais.

Segundo o governador ao apresentar a proposição, o problema econômico do Estado remonta à insuficiência do crescimento das receitas estaduais.

O Projeto de Lei (PL) 3.820/16, que traz o Orçamento do Estado para o próximo ano, foi aprovado pelo Plenário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) na Reunião Extraordinária da noite desta quarta-feira (7/12/16). De autoria do governador, a proposição, aprovada com uma série de emendas, tramitou em turno único.

A proposição estima a receita em R\$ 87,27 bilhões e fixa a despesa em R\$ 95,34 bilhões, com a previsão de déficit orçamentário no valor de R\$ 8,06 bilhões. Segundo justificativa apresentada pelo governador ao apresentar a proposição, a complexidade do problema econômico do Estado remonta à insuficiência do crescimento das receitas estaduais, mesmo com medidas adotadas em 2016, tais como o Programa Regularize e as reformas na legislação tributária.

O governador também acrescenta que, no esforço de reduzir o déficit estadual, as despesas previstas são, em quase sua totalidade, de natureza obrigatória ou de atendimento a demandas sociais.

Outra medida adotada pelo Executivo para equilibrar as contas do Estado foi pedir à ALMG que referende um decreto de calamidade pública de ordem financeira, o que dará mais autonomia para gerenciar despesas e receitas, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar Federal 101, de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Fonte: Site ALMG

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

TÉRMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Vereador Celso Alves da Silva, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cambuquira, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e para o fim de atendimento aos incisos XXI e XXII da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR o procedimento constante do Processo de Licitação nº 01/2016, modalidade Pregão nº 01/2016, tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de sistemas aplicativos de informática para gestão de leis, decretos e todos os demais atos legislativos, com digitalização de documentos oficiais e publicação na internet, tudo conforme termo de referência e edital nº 01/2016, e ADJUDICAR o objeto em favor da empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.685.840/0001-35, pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cambuquira no valor global de vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais (R\$ 22.156,00).

Cambuquira (MG), 06 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Cambuquira
Celso Alves da Silva
Presidente

Câmara rejeita Projeto de Lei de iniciativa popular por Inconstitucionalidade

Na data de 11 de novembro do corrente ano, o Movimento Acorda Cambuquira protocolou na sede da Câmara Municipal um Projeto de Iniciativa Popular, juntamente com um abaixo assinado contendo 713 assinaturas, visando adequar os salários dos agentes públicos municipais a realidade econômica e financeira do Município.

(segue na íntegra)

A Câmara Municipal de Cambuquira, Estado e Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal e Vereadores para o período de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única de R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais) mensais.

Art. 2º. O Subsídio dos Secretários Municipais, para o período de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) mensais.

§1º. Aos Secretários Municipais, quando detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas

§2º. Aos exercentes dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei, mesmo não sendo detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, farão jus, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas.

§3º. O Vice-Prefeito e os Secretários Municipais que sejam servidores da administração direta, autarquia ou fundacional do Município, Estado ou União, poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta Lei.

§4º. Ao Vice-Prefeito no exercício do cargo de Secretário Municipal, fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

Art. 4º. Os subsídios fixados por esta Lei, poderão ser revistos anualmente, sempre na mesma data, observados e obedecidos os limitadores previstos na Constituição Federal e Art. 5º. e Inciso X, do artigo 37, na Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo ultrapassar o índice de inflação do período.

Art. 5º. Se ocorrer a impossibilidade de pagamento dos subsídios, em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, será procedido redução, quantitativa para adequação aos limites.

Art. 6º. O subsídio do Prefeito Municipal para o período de 2017 a 2020 deverá ser adequado a realidade financeira do município.

Art. 7º. Os demais cargos comissionados da administração municipal não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) da remuneração dos secretários municipais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que ora os cidadãos cambuquirenses enviam a essa Casa visa a redução, para a próxima Legislatura, dos subsídios do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Busca-se com tal medida evitar que pessoas busquem tais cargos apenas em função dos salários.

O exercício do cargo de vereador deve ser algo honorífico, sendo que sua atividade deve ser baseada na sua condição cívica e de honorabilidade. Dessa forma com a mudança trazida pelo presente PL, pretende-se selecionar candidatos comprometidos com a ética, o interesse público e o desenvolvimento local.

Ademais, em nosso município, o Edis reúnem-se ordinariamente apenas uma vez por semana, no período noturno, o que faz que seja plenamente possível manter suas atividades outras, com salários de seus empregos ou negócios.

O subsídio conferido aos agentes legislativos deve ser uma verdadeira ajuda de custo em relação as despesas que possuem em razão da função, como o deslocamento até a Câmara Municipal e outros pequenos gastos inerentes ao mandato.

Igual motivo nos leva a propor novos subsídios aos secretários municipais e ao vice-prefeito.

Não há razão para que os agentes públicos referidos no presente projeto de lei recebam uma remuneração desproporcional em um município onde considerável parte da população vive com tão pouco.

Importante lembrar que a alteração proposta trará uma substancial economia aos cofres municipais e poderá ser usada em áreas carentes como saúde, educação, compra de medicamentos, etc.

O presente projeto é resultado do anseio da sociedade ante ao contexto da crise econômica e insatisfação social, contando com o amplo apoio da população que clama por sua aprovação.

Estamos confiantes que a mudança trará um grande avanço no aperfeiçoamento e na qualidade da representação política de Cambuquira.

Dessa forma, de acordo com o Art. 296 do Regimento Interno dessa Casa, submetemos o presente projeto às Vossas Excelências para que apreciem a matéria, postulando ainda seu tal acolhimento.

Informamos que o presente projeto será defendido em plenário e comissões temáticas pelo cidadão S. F. R., conforme prevê o artigo 297 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambuquira.

Finalmente, solicitamos que o presente projeto seja lido na próxima sessão ordinária e se for o caso, adequado conforme §4º do Art. 172 do Regimento Interno dessa Casa.

Movimento Acorda Cambuquira

Conforme solicitado no PL de iniciativa popular o mesmo foi lido na Reunião Ordinária do dia 16 de novembro e encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação (composta pelos vereadores Paulo César da Costa, Rejany Carvalho Lemes e José Gonçalves da Silva) que, prontamente passaram a analisar o mesmo, juntamente com a participação imprescindível do Assessor Jurídico da Casa - Dr. João Batista Gonçalves - OAB/MG 41.867. Após um exame criterioso do mencionado projeto popular, a Comissão chegou a um veredito que foi lido na Reunião do dia 06 de dezembro onde foi dado o seguinte parecer, lido pela relatora vereadora Rejany: (Íntegra)

PARECER

Está para apreciação das Comissões Permanentes e do Plenário da Câmara Municipal de Cambuquira Projeto de Lei, de iniciativa popular dispondo sobre a fixação de subsídios dos agentes públicos para o mandato e legislatura de 2017/2020.

Sem analisar o conteúdo do Projeto de Lei em questão, que num primeiro olhar mereceria correções, é necessário de pronto abordar a sua oportunidade e a sua iniciativa, que impedem a sua regular tramitação.

Diz a Constituição Federal;

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

O inciso VI acima reproduzido informa que os subsídios dos Vereadores será fixado pelas respectivas CÂMARAS MUNICIPAIS em cada legislatura para a subsequente. Isso quer dizer que, a iniciativa da matéria ou da proposição é de competência EXCLUSIVA da Câmara Municipal, não é permitido a qualquer outro, ainda que de iniciativa popular. Somente a Câmara Municipal pode tomar a iniciativa em apresentar projeto de lei dispondo sobre a fixação de subsídios.

Nesse sentido já se posicionou o Supremo Tribunal Federal;

*A fixação dos subsídios de vereadores é de competência exclusiva da Câmara Municipal, a qual deve respeitar as prescrições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do respectivo Estado, bem como na CF.

[RE 494.253 AgR, rel. min. Ellen Gracie, j. 22-2-2011, 2ª T, DJE de 15-3-2011.]

Não bastasse o flagrante vício de iniciativa ao Projeto de Lei em questão, também há o impedimento quanto a oportunidade de sua apresentação. O mesmo texto constitucional acima reproduzido informa que o subsídio deve ser fixado em uma legislatura para a subsequente, que resulta no princípio da anterioridade. A matéria como esta deve ser apreciada e votada antes do pleito eleitoral, como também estabelece a Lei Orgânica deste Município, o que não foi observado. O Projeto de Lei em questão foi protocolizado nesta Casa Legislativa após as eleições de 2016, quando já se conheciam os eleitos.

Pelo exposto, sou de parecer que o Projeto de Lei de iniciativa popular, que fixa novos subsídios dos agentes públicos para a legislatura e mandato de 2017/2020 é contrário aos princípios constitucionais, não devendo ser apreciado ou, se o for, ser rejeitado.

Cambuquira (MG), 06 de dezembro de 2016.

João Batista Gonçalves

OAB-MG 41.867

Após a leitura do parecer o Presidente Celso Alves da Silva colocou o mesmo em votação que foi aprovado por cinco votos a dois (Paulo César da Costa e Roni Nogueira Arci) e o Projeto de Iniciativa Popular foi encerrado por inconstitucionalidade.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Vereador Celso Alves da Silva, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cambuquira, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e em atendimento aos incisos XXI e XXII da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR o procedimento constante do Processo de Licitação nº. 02/2016, modalidade Pregão nº. 02/2016, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) scanner para digitalização de documentos, tudo conforme termo de referência e edital nº. 02/2016, e ADJUDICAR o objeto em favor da empresa PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.669.594/0001-16, pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cambuquira no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Cambuquira (MG), 13 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Cambuquira

Celso Alves da Silva

Presidente

Coluna da Vigilância Sanitária Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação

Como preparar os alimentos com higiene? Lave as mãos antes de preparar os alimentos e depois de manipular alimentos crus (carnes, frangos, peixes) e vegetais não lavados. As carnes cruas e os vegetais não lavados apresentam micróbios patogênicos que podem ser transferidos aos alimentos prontos por meio das mãos dos manipuladores. O alimento deve ser bem cozido, em altas temperaturas de forma que todas as partes do alimento atinjam no mínimo a temperatura de 70°C. Para ter certeza do completo cozimento, verifique a mudança na cor e textura na parte interna do alimento. Devem-se cozinhar bem as carnes, pois temperaturas superiores a 70°C destroem os micróbios. Para carnes bovinas e de frango tome cuidado para que as partes internas não fiquem cruas (vermelhas). Os sucos dessas carnes devem ser claros e não rosados. Evite o contato de alimentos crus com alimentos cozidos. CUIDADO! As carnes cruas e os vegetais não lavados também podem transmitir micróbios patogênicos aos alimentos prontos por meio dos utensílios (talheres, pratos, bacias, tabuleiros). Isso é chamado de contaminação cruzada. Um exemplo desse tipo de contaminação é cortar frango cru e usar a mesma faca, sem lavar, para fatiar uma carne assada. Durante a utilização dos óleos e gorduras pode haver alterações no cheiro, sabor, cor, formação de espuma e fumaça. Estes sinais indicam que o óleo deve ser trocado imediatamente. Quando os óleos e as gorduras são utilizados por longo período, são formadas substâncias tóxicas que podem causar mal à saúde. Essas substâncias dão um sabor e cheiro ruins ao alimento e, geralmente, produzem muita fumaça e espuma. Os alimentos congelados e refrigerados não devem permanecer fora do freezer ou geladeira por tempo prolongado. No caso de alimentos preparados serem armazenados na geladeira ou no freezer, esses devem ser identificados com: nome do produto, data de preparo, prazo de validade. Não descongele os alimentos à temperatura ambiente. Utilize o forno de microondas se for prepará-lo imediatamente ou deixe o alimento na geladeira até descongelá-lo. As carnes devem ser descongeladas dentro de recipientes. Os micróbios patogênicos multiplicam-se rapidamente em temperatura ambiente. Durante o descongelamento, a carne produz sucos que podem contaminar outros alimentos com micróbios patogênicos. Atenção! Alimentos como frutas, legumes e hortaliças devem ser higienizados, tendo em vista que esses podem ser consumidos crus. A correta higienização elimina os micróbios patogênicos e os parasitas.

Para higienização de hortaliças, frutas e legumes: 1) Selecionar, retirando as folhas, partes e unidades deterioradas; 2) Lave em água corrente os vegetais folhosos (alface, escarola, rúcula, agrião, etc.) folha a folha, e as frutas e legumes um a um; 3) Colocar de molho por 10 minutos em água clorada, utilizando produto adequado para este fim (ler o rótulo da embalagem), na diluição de 200 ppm (1 colher de sopa para 1 litro); 4) Enxaguar em água corrente vegetais folhosos folha a folha, e frutas e legumes um a um; 5) Fazer o corte dos alimentos para a montagem dos pratos com as mãos e utensílios bem lavados; 6) Manter sob refrigeração até a hora de servir.

Como transportar o alimento preparado? Armazene o alimento a ser transportado em vasilhames bem fechados. Os vasilhames devem estar identificados com: o nome do alimento, a data de preparo, o prazo de validade. Se o transporte for demorado, o alimento deve ser mantido em caixas térmicas apropriadas. O veículo utilizado no transporte deve ter cobertura para proteção dos vasilhames e, principalmente, deve estar limpo. Os micróbios estão espalhados por todo o ambiente e, por isso, os alimentos prontos devem ser mantidos bem protegidos. Os micróbios patogênicos multiplicam-se rapidamente em temperatura ambiente.

A comida está pronta! Como devemos servi-la? Deixe a área das mesas e cadeiras

bem limpa e organizada. Os equipamentos (estufas, balcões, buffets, geladeiras, freezers, etc.) devem estar conservados, limpos e funcionando bem. A temperatura das estufas, buffets e geladeiras! Devem estar reguladas de forma que os alimentos quentes permaneçam acima de 60°C e os alimentos frios permaneçam abaixo de 5°C. Procure diminuir ao máximo o tempo entre o preparo e a distribuição dos alimentos. Os micróbios apenas reduzem a velocidade de multiplicação quando os alimentos são armazenados a frio (5°C) ou aquecidos (60°C). Portanto, os alimentos não devem ser mantidos por muito tempo fora dessas temperaturas.

Conservação dos alimentos preparados - Frio 5°C ou inferior por 5 dias. Quente 60°C ou superior por 6 horas. Os balcões e buffets devem ser protegidos para que os clientes não contaminem os alimentos enquanto se servem. Como a boca e garganta são uma das regiões mais contaminadas do nosso corpo, por meio da saliva, os clientes podem contaminar o alimento pronto enquanto se servem. Os funcionários responsáveis por servir o alimento devem estar sempre com as mãos lavadas. Os funcionários que manipulam o alimento (mesmo com guardanapos, pegadores e talheres) não podem pegar em dinheiro. Pesquisas realizadas no Brasil mostram que na cédula de dinheiro são encontrados vários micróbios patogênicos e até ovos de vermes. Você sabia que uma nota de dinheiro circula nas mãos das pessoas por aproximadamente 2 anos antes de ser destruída?

O Manual de Boas Práticas é um documento que descreve o trabalho executado no estabelecimento e a forma correta de fazê-lo. Nele, podem-se ter informações gerais sobre como é feita a limpeza, o controle de pragas, a água a ser utilizada, os procedimentos de higiene e controle de saúde dos funcionários, o treinamento de funcionários, o que fazer com o lixo e como garantir a produção de alimentos seguros e saudáveis. O POP - Procedimento Operacional Padronizado é um documento que descreve passo-a-passo como executar as tarefas no estabelecimento. É como uma receita de bolo, que deve ser seguida rigorosamente, para que tudo vá bem. O POP destaca as etapas da tarefa, os responsáveis por fazê-la, os materiais necessários e a frequência em que deve ser feita. Como os POP são documentos aprovados pelo estabelecimento, por meio do responsável, é dever de cada manipulador segui-los.

Atenção! Confira quais são os POP necessários: 1) Limpeza das instalações, equipamentos e móveis; 2) Controle de vetores e pragas; 3) Limpeza do reservatório de água; 4) Higiene e saúde dos manipuladores. O Manual de Boas Práticas e os POP devem estar disponíveis para consulta de todos os funcionários. Qual o papel da supervisão? A supervisão dos manipuladores pode ser executada pelo proprietário, pelo responsável técnico ou por um funcionário. O importante é que seja capacitado, por meio de curso com o seguinte conteúdo programático: - contaminantes alimentares; - doenças transmitidas por alimentos; - manipulação higiênica dos alimentos; - Boas Práticas. Atenção! A atividade de supervisão é de muita responsabilidade, pois o supervisor deve garantir o compromisso dos manipuladores em trabalhar conforme todas as regras de higiene necessárias à produção de um alimento seguro e saudável. É importante que seja ressaltado que todos esses cuidados além de serem extremamente importantes para preservação da saúde da população são exigências cobradas em forma de lei e normas e todos os procedimentos realizados pelo estabelecimento de serviços de alimentação são verificados no momento da inspeção sanitária que é realizada pelos técnicos da Vigilância Sanitária.

Vigilância Sanitária alerta para os perigos do consumo de carne sem fiscalização

A Vigilância Sanitária alerta para os riscos de se consumir carnes abatidas em lugares sem higiene e expostas a contaminações. O consumidor deve estar atento quanto à procedência das carnes no momento de adquiri-las. Além dos riscos de contaminação durante o processo de abate e transporte, o armazenamento e o preparo deste alimento podem fazer a diferença para a saúde do consumidor. O maior risco é a infecção alimentar, que pode levar até mesmo levar à morte. Além disso, outras doenças podem ser transmitidas dos animais aos seres humanos, causando uma série de problemas.

É de extrema importância que quando o consumidor compre a carne, esta esteja bem embalada, refrigerada e, principalmente, com o selo de inspeção do órgão sanitário competente, que pode ser o Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou, o IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), que é órgão do Estado de Minas Gerais do Ministério da Agricultura, que atesta a qualidade da carne.

O Ministério da Agricultura tem o controle da origem dos produtos. Cada animal abatido é fiscalizado por uma equipe do MAPA, composta por veterinários e auxiliares, além de profissionais contratados pela própria empresa.

As carnes obtidas a partir do abate clandestino, sem a devida inspeção veterinária oficial, podem transmitir doenças e infecções alimentares. As chamadas zoo-



noses (doenças de homens e animais) e a contaminação das carnes somente poderão ser identificadas e descartadas mediante a inspeção de médico veterinário capacitado.

Carnes sem a devida procedência e inspeção, podem provocar uma série de doenças como: tuberculose, brucelose e cisticercose, além das infecções e intoxicações alimentares, causadas por micro-organismos que contaminam os produtos de origem animal, cujos sinais variam de diarreias, dores abdominais, febre, abortos e até mesmo demência, confusão mental e óbito.

É importante ressaltar que é obrigatória a prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, e conforme estabelecido pela Lei nº 7.889 de 23/11/1989.

Exija o selo de inspeção no momento da compra da carne. Caso o consumidor identifique a carne e derivados no comércio, sem inspeção, este pode realizar a denúncia na Vigilância Sanitária do Município.

Vereadora solicita providências no acostamento do Rodovia MG 267

Na Reunião Ordinária do dia 06 de dezembro, a vereadora Rejany Carvalho Lemes apresentou ao Plenário a indicação nº 019/2016 que solicita ao Sr. Prefeito Municipal providências no sentido de proceder a capina no acostamento da Rodovia MG 267, sentido Cambuquira/Cambuquira, trecho localizado entre o Cemitério Municipal até o Parque das Águas do Marimbão.

O pedestre deve cuidar da sua segurança e andar com muita atenção, pois não possui acessórios ou equipamentos de proteção contra as situações de risco que enfrenta no dia a dia do trânsito. Por isso é muito importante seguir algumas regras de comportamento, como respeitar as placas, faixas e sinalizações, para prevenir acidentes.

Ver e ser visto, esta é a principal regra para os pedestres. Estar atento ao movimento dos veículos e certificar-se de que também foi visto pelos motoristas. É preciso fazer contato visual com o condutor para certificar-se que ele identificou a sua presença.

Para ver e ser visto é necessário que haja condições para tal, o que não está ocorrendo no trecho

relatado acima. O mato muito alto e os buracos causam sério risco de segurança aos transeuntes.

Segundo a vereadora Rejany, o presente pedido trata-se de uma questão de segurança, tanto para os pedestres como para os condutores de veículos. O trecho é usado para a prática de caminhada, tornando-se necessária a limpeza do local.

Câmara Municipal de Cambuquira - MG
de 17 de dezembro de 2016, às 14h00min.

Exmo. Sr.
Vr. Celso Alves da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAMBUQUIRA - MG

INDICAÇÃO Nº 019/2016

A Vereadora que esta subscreeve, vem na forma regimental, solicitar de V. Excia. - seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, o seguinte pedido de providências:

Capina no acostamento da Rodovia MG 267, sentido Cambuquira/Cambuquira, trecho localizado entre o Cemitério Municipal até o Parque das Águas do Marimbão.

JUSTIFICATIVA

O presente pedido trata-se de uma questão de segurança, tanto para os pedestres como para os condutores de veículos. O referido trecho é usado para a prática de caminhada, tornando-se necessária a limpeza do local.

Plenário Dr. João Silva Filho, 06 de dezembro de 2016.

REJANY CARVALHO LEMES - VEREADORA

Cleiton de Souza toma posse na Câmara Municipal



Qualquer pessoa que se candidate a um cargo público eletivo e obtenha votos é automaticamente um suplente, de forma que quanto mais votos o candidato tiver, maior a possibilidade de ele assumir o cargo no caso do vereador eleito não continuar em seu posto.

Exemplificando: se determinado partido – chamemos de PPE (Partido Para Exemplificar) – tiver 10 candidatos e eleger dois como vereador (o primeiro e o segundo mais votados), os oito demais se tornam suplentes. Se, ainda como exemplo, o segundo mais votado deixar a Câmara dos Vereadores para assumir, digamos, uma Secretaria Para Assuntos Gerais, o terceiro candidato mais votado entra como vereador.

Contudo, se o terceiro candidato mais votado tiver sua candidatura impugnada por qualquer razão que seja e, portanto, não puder ser diplomado, será o quarto que assumirá. E assim sucessivamente até que algum deles realmente assuma o cargo.

Por motivo de licença médica, o vereador Valter da Silva afastou-se da vereança, deixando o cargo vago para a suplência, no caso o Sr. Cleiton de Souza.

Termo de Compromisso

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Cambuquira, no Plenário da Câmara Municipal, às dezessete horas, compareceu o suplente Sr. Cleiton de Souza, por

convocação do Sr. Presidente para ocupar a vaga do vereador Valter da Silva. O Sr. Presidente deferindo o compromisso, o suplente Sr. Cleiton de Souza, pronunciou as seguintes palavras regimentais: "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição e as Leis, trabalhando pelo engrandecimento deste município". Diante do que o Sr. Presidente declarou empossado no cargo de vereador à Câmara Municipal de Cambuquira. Do que se lavrou o presente termo, que depois de lido é assinado pela Mesa Diretora, compromissado e pelos vereadores presentes.

Plenário Dr. João Silva Filho,
05 de dezembro de 2016.

esportes



Equipe Varginha



Equipe Mackenzie



Equipe Praia



Equipe Três Corações

Com organização da Federação Mineira de Voleibol e Coordenação do Projeto Saber Viver, foi um sucesso a realização deste evento em nossa cidade. Participaram equipes tradicionais do Estado e Cambuquira estava representada na equipe de Três Corações por 3 atletas nascidas e formadas em nossa cidade.

A classificação final ficou assim:

Varginha - Campeã
Mackenzie - Vice Campeã
Praia Clube - Terceira Colocada

Muito obrigado a todos que colaboraram para a realização do evento.
Murtieri Salles
Coordenador Projeto Saber Viver

Moção de Pesar nº 001/2016

Na Reunião Ordinária do dia 06 de dezembro, o Presidente da Câmara apresentou ao Plenário a Moção de Pesar nº 001/2016 aos familiares do Sr. Arnaldo Pereira de Andrade. Segue na íntegra a Moção.



Câmara Municipal de Cambuquira - MG

Av. Virgílio de Melo Franco, 471 - Centro
37.420-000 CAMBUQUIRA - MG

Exmo. Sr.
Vereador Paulo César da Costa
DD. Vice-Presidente da Câmara Municipal
CAMBUQUIRA - MG

MOÇÃO DE PESAR Nº 001/2016.

O Vereador que esta subscrive, nos termos regimentais, apresenta a V.Excia., com aquiescência plenária, a presente Moção de Pesar aos familiares do SR. ARNALDO PEREIRA DE ANDRADE.

JUSTIFICATIVA:

Arnaldo Pereira de Andrade, filho de Cornélio Pereira de Andrade e Júlia Maria da Conceição. Casou-se com Ana Benedita de Andrade e tiveram quatro filhos e dois enteados. No início de sua vida foi de tudo um pouco: alugava cavalos aos turistas, leiteiro, balconista e representante de jornais do Rio e São Paulo. Mais tarde, foi proprietário de bicicletaria em frente ao Parque das Águas, posteriormente em 1945 inaugurou o tradicional Bar e Restaurante Cambuquira, na época ponto de encontro de turistas e cambuquirenses. Ajudou, com outros cambuquirenses, no projeto de construção do antigo estádio de futebol Católico fervoroso, romeiro nos últimos 82 anos, participou ativamente de todas as atividades religiosas de nossa cidade. Foi diretor da Vila Vicentina, durante muitos anos, tendo inclusive proporcionando a vinda das irmãs Marieta e Laura para Cambuquira. A grandeza de um homem: amar a Deus, amar a si mesmo. Foram facetas do amor de Arnaldo Pereira de Andrade sempre em paz com a vida e com uma enorme alegria de viver.

Desnecessárias, pois, maiores justificativas a esta Moção de Pesar, só nos restando enviar este gesto de solidariedade à família enlutada neste momento de dor, assim também, nossas sinceras condolências.

Plenário Dr. João Silva Filho, 06 de dezembro de 2016.

Celso Alves da Silva
Vereador